LEI – 2114 /2004.

"Autoriza o Executivo a desmembrar e desafetar do uso público o imóvel abaixo identificado, e a fazer doação do mesmo e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - O terreno composto de área de 803,976 m2, situado na Praça Geraldo Alves Machado, fica desafetado do uso público.

Art. 2º - O terreno acima especificado, fica desmembrado da Praça Geraldo Alves Machado.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desafetação e desmembramento, fica doado aos Srs Emerson Rosado da Costa, portador da cédula de identidade de número MG – 6.471.263, inscrito no CPF sob o número 908.505.486-91 e ao Fernando Aparecido Lino, portador da cédula de identidade de número M – 7.228.195, ambos residente e domiciliados na cidade de Dores do Indaiá – MG.

Art. 4º - A doação aqui autorizada, deverá ser exclusivamente para fins de implantação de empresa de prestação de serviços, devendo constar na escritura de doação, as clausulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, como também a condição resolutiva que se dentro de 18 (dezoito) meses após a doação, o donatário não estiver com a planta já em funcionamento e produzindo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem que o mesmo tenha que indenizar por quaisquer benfeitorias já edificadas no local.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 03 de junho de 2004.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal